P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003787/2021- PMP/PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2021-PMP/PI
TIPO DE LICITAÇÃO: POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Piracuruca, e o BANCO DO BRASIL S.A., por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público aos interessados que, de acordo com as Leis nºs 8.666 e 10.520, de 21.06.1993 e 17.07.2002, respectivamente, a Leis Complementares nºs 123 e 147, de 14.12.2006 de 07.08.2014, respectivamente, o Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015, o Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019 o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, publicado no D.O.U em 24.06.96 e os termos deste edital, realizará processo licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR LOTE**, na forma abaixo:

DADOS DO CERTAME	
ÓRGÃO SOLICITANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA/PI
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**
Esclarecimentos	Até 10/06/2021 até as 13h00min para o endereço: cpl.piracuruca@hotmail.com
Impugnações	Até 08/06/2021 até as 13h00min para o endereço: cpl.piracuruca@hotmail.com
Início da Sessão Eletrônica	11/06/2021 às 11:00 h
Disponibilidade do Edital	28/05/2021 às 17:00 h
Endereços eletrônicos para retirada do Edital	**www.licitações-e.com.br**,https://www.tce.pi.gov.br, e solicitado via e-mail: cpl.piracuruca@hotmail.com
Valor estimado	**Valor Total:** R$ ( ). (X) Estimado ( ) Máximo ( ) Referência ( ) Orçamento Sigiloso

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

Natureza do objeto	(X) AQUISIÇÃO ( ) SERVIÇO
Participação – MEI / ME /EPP	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP– Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 (X) Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/ documentação	Até 11/06/2021 às 10:30hs
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro	**OZIEL DA SILVA CELESTINO**
Endereço	Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI. tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília –DF.**	
PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE "LICITAÇÕES-E": Capitais e Regiões metropolitanas: Tel.: 3003-0500 Demais Localidades: Tel.: 0800-729-0500	
DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA.	
Forma de apresentação da proposta	( ) POR ITEM (lances se darão pelo valor UNITÁRIO de cada LOTE) (X) POR LOTE (lances se darão pelo VALOR TOTAL de cada LOTE)
Critério de julgamento e intervalo de diferença entre os lances	(X) MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 ( ) MAIOR DESCONTO: Intervalo de%
Consórcio	( ) Poderão participar empresas em consórcio, (X) Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
Validade da proposta	A proposta comercial terá validade mínima de **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

Modo de disputa	(x) ABERTO ( ) ABERTO E FECHADO

OBS1: As seguintes Definições do Termo de Referência deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições do Termo de Referência prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL. CONSTANTES DO ANEXO I DESTE EDITAL**, MEDIANTE O REGIME **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE I – PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/70R/13	UNID	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00
2	PNEU 175/70R/14	UND.	40	R$ 353,00	R$ 14.120,00
3	PNEU 12.5/80 RETRO ESCAVADEIRA	UND.	10	R$ 1.723,00	R$ 17.230,00
4	PNEU 17.5/25 CARREGADEIRA	UND.	10	R$ 4.050,00	R$ 40.500,00
5	PNEU 900/20	UND.	24	R$ 1.290,00	R$ 30.960,00
6	PNEU 900/R20	UND	16	R$ 1.368,00	R$ 21.888,00
7	PNEU 1000/20 (SIMPLES)	UNID	24	R$ 1.425,00	R$ 34.200,00
8	PNEU 1000R/20 (TRACIONADO)	UND	16	R$ 1.444,00	R$ 23.104,00
9	PNEU 1100/R22	UNID	10	R$ 1.854,00	R$ 18.540,00
10	PNEU 1100/22	UND.	10	R$ 1.530,00	R$ 15.300,00
11	PNEU 225/75/R16	UND.	16	R$ 719,00	R$ 11.504,00
12	PNEU 215/75/17.5	UND.	16	R$ 1.161,00	R$ 18.576,00
13	PNEU 14.00-24	UND	10	R$ 3.150,00	R$ 31.500,00
14	PNEU 12.5/80-18	UNID	8	R$ 1.725,00	R$ 13.800,00
15	PNEU 18.4-30 12 LONA	UND	8	R$ 3.750,00	R$ 30.000,00
16	PNEU 12.4-24	UNID	10	R$ 1.875,00	R$ 18.750,00
17	PNEU 225/65R16	UNID	28	R$ 1.074,00	R$ 30.072,00
18	PNEU 255/70R15	UND.	16	R$ 918,00	R$ 14.688,00
19	PNEU 245/70R16	UND.	16	R$ 873,00	R$ 13.968,00
20	PNEU 265/70R15	UND.	12	R$ 728,00	R$ 8.736,00
21	PNEU 255/70R16	UND.	24	R$ 674,00	R$ 16.176,00
22	PNEU 175/65R14	UND	24	R$ 318,00	R$ 7.632,00
23	CAMARA DE AR 17.5/25	UNID	10	R$ 418,00	R$ 4.180,00
24	CAMARA DE AR 14.00-24	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
25	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNID	8	R$ 143,00	R$ 1.144,00

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

26	CAMARA DE AR 18.4-30	UND.	8	R$ 418,00	R$ 3.344,00
27	CAMARA DE AR 12.4-24	UND.	8	R$ 187,00	R$ 1.496,00
28	CAMARA DE AR 1000/20	UND.	50	R$ 143,00	R$ 7.150,00
29	CAMARA DE AR 900/20	UND.	20	R$ 126,00	R$ 2.520,00
30	CAMARA DE AR 1100/22	UND	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
31	PROTETOR 17.5/25	UNID	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
32	PROTETOR 14.00-24	UND	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00
33	PROTETOR 12.5/80-18	UNID	8	R$ 304,33	R$ 2.434,64
34	PROTETOR 18.4-30	UND.	8	R$ 458,00	R$ 3.664,00
35	PROTETOR 12.4-24	UND.	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
36	PROTETOR 1000/20	UND.	50	R$ 133,00	R$ 6.650,00
37	PROTETOR 900/20	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
38	PROTETOR 1100/22	UNID	20	R$ 206,00	R$ 4.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					*R$ 487.596,64*

LOTE II – BATERIAS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 APP	UNID	18	R$ 995,00	R$ 17.910,00
2	BATERIA 90 AMP P/ MAQUINAS	UND.	12	R$ 750,00	R$ 750,00
3	BATERIA 90 AMP MICROONIBUS	UND.	12	R$ 765,00	R$ 765,00
4	BATERIA 70 AMP	UND.	16	R$ 580,00	R$ 9.280,00
5	BATERIA 60 AMP	UND.	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINCO REAIS).					*R$ 33.105,00*

SEÇÃO II- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar deste certame** todos as empresas interessadas, regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente Pregão Eletrônico, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e estejam devidamente cadastradas no sistema de Licitações do Banco do Brasil.

2.2.As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no **sub item 2.1**, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

2.3. Os proponentes arcarão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO

2.4.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Piracuruca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento.

2.4.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

2.4.3. Empresas em forma de consórcios.

2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4.5. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

2.4.6. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n. º 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.4.7. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

2.4.8. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

2.4.9.A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA LICITAÇÕES-E

2.5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da **digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado** e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoese.com.br**, opção **"Acesso Identificado"**.

2.5.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

2.5.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

2.5.6. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.7. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

2.6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.6.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *Licitações-e*.

2.6.3. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

2.6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

2.6.6. Na hipótese de ocorrer reorganização societária do PROPONENTE, por motivo de incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação, no transcorrer do prazo de validade do credenciamento, o BANCO deverá ser comunicado imediatamente, para que o PREGOEIRO possa distinguir com precisão a empresa que está participando do certame.

2.6.7. Neste caso, a empresa resultante da incorporação, fusão, cisão, aquisição ou associação deverá providenciar a regularização da chave de identificação e senha para continuidade da participação no certame, junto à Agência do Banco do Brasil onde foi efetuado o credenciamento original.

2.6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.6.10. O **credenciamento** dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 5.450/2005), no *site:* **www.licitacoes-e.com.br.**

2.6.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº. 5.450/2005 e art. 7º, § 6º do DECRETO Nº 9.177, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009). 2.6.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CPL COMPRAS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 7º, § 5º do DECRETO Nº 9.177, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2009).

2.6.13. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP, que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no Art. 42 e 43 e demais, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, deverão declarar no ato do lançamento das propostas no licitacoes-e, no campo próprio do Sistema que são microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 3º, Inciso I e II, da Lei Complementar nº. 123 de 14/11/2006 e alterações LC147/2014.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

SEÇÃO III - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A licitante **deverá** encaminhar proposta, **concomitantemente** com os documentos de habilitação **(devidamente autenticados)** exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

3.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.1.1.1 O SICAF conterá apenas os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública.

3.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2(duas)casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

3.3. Como requisito para a participação no Pregão, a Licitante **deverá** enviar, por meio do próprio **licitações-e**, na forma constante do manual de instruções daquele sistema, as seguintes DECLARAÇÕES:

3.4. Declaração de fatos supervenientes quando existir, que impeçam a sua habilitação;

3.5. Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de1988;

3.6. Declaração de que a Licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação; e

3.7. Declaração de que a Licitante atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 se for o caso.

3.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.9. Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública.

3.10.A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.11. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.13. A Licitante deverá lançar no sistema o **valor total para o LOTE em que esteja ofertando**, o qual deverá contemplar todos os custos previstos.

3.14. Até a data e hora de inicio da sessão pública prevista na ementa deste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

3.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

3.16. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.18. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n. º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

3.19. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.20. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para ACESSO PÚBLICO após o encerramento do envio de lances.

3.21. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.22. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

3.22.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.23. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3.24. DA RECEPÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA LICITACOES-E

3.24.1. O fornecedor **deverá** preencher o campo eletrônico do sistema licitacoes-e do LOTE/LOTE que queira concorrer, com as especificações precisas, completas e claras, sem que haja a sua identificação, devendo ainda, serem observadas as especificações constantes no **Termo de Referência** deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e indicar a marca e modelo do **produto ofertado**, sob pena de desclassificação.

3.24.2. **É VEDADA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE NO CAMPO ELETRÔNICO**: nome ou a razão social do proponente, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail). **Exceto: quando a marca do produto for o nome do licitante.**

a) **O DETALHAMENTO DOS PRODUTOS OFERTADOS**, através do preenchimento do campo eletrônico, é ***de preenchimento obrigatório pelo fornecedor***, em função da alteração de funcionalidade pregão eletrônico, no sistema licitacoes-e, NÃO SENDO ACEITA A SIMPLES REFERÊNCIA "CONFORME EDITAL" OU MENÇÃO SIMILAR, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

b) A simples referência "CONFORME EDITAL" ou menção similar não dá a necessária segurança à Administração de que o "EDITAL" citado seja o mesmo do objeto da presente licitação. Caso a proposta inserida no Sistema deixe dúvidas quanto ao objeto ofertado, **a proposta será desclassificada.**

3.24.3. **O prazo de validade da proposta final não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, considerada esta o dia do envio do arquivo digital.**

3.24.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso no fornecimento dos equipamentos e matérias,

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

objeto desta licitação nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.24.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o *objeto desta licitação* ser fornecidas sem ônus adicional.

3.25. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA

3.25.1. A proposta readequada deverá conter o VALOR NEGOCIADO com o Pregoeiro, sob sua inteira responsabilidade.

SEÇÃO IV - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitações-e.com.br.

4.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

4.3. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

4.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO V - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RODADA DE LANCES

5.1. O **pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.1.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

5.2. O Pregoeiro **deverá** suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o **art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019**, irá perdurar por mais de um dia.

5.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances

5.3. Para o pregão eletrônico, a Administração Municipal deverá aceitar a participação de todos os interessados, independente do valor apresentado, aumentando assim a competição, com objetivo de conseguir um preço mais vantajoso, consoante §4º do Decreto nº 19.217, de 13 de novembro de 2019.

5.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (**Acórdão TCU n.º 934/2007- 1ª Câmara).**

SEÇÃO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

6.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro **poderá** excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.8. Se ocorrer a **desconexão** do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitações-e.com.br.

6.10. **O modo de Disputa neste** Pregão será Aberto:

6.10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SEÇÃO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

7.7. A NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTS. 47 E 48 LEI COMPLEMENTAR 123/2006

7.7.1. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.7.1.1. Da mesma forma, no intento de regulamentar tal disposição da LC nº 123/2006, o Decreto Federal nº 8.538/2015 dispõe em seu parágrafo único do art. 10, que 'considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

7.7.1.2. Ademais, o próprio caput do art. 8º do decreto, ao prever a aplicação do benefício já apresenta a ressalva: "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

7.7.1.3. Com efeito, a partir da transcrição de tais disposições normativas, conclui-se que a previsão do art. 48, III, da LC nº 123/2006 não é absoluta e inexorável, podendo ser afastada no caso concreto caso exista a devida motivação nos autos do procedimento licitatório.

SEÇÃO VIII - DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva de envio dos lances da sessão pública, **o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.1. O prazo para manifestação da licitante será de até **1 (uma) hora**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação da proposta, sob pena de desclassificação, conforme legislação vigente.

8.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro examinara a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no 9§ do art.26, e verificara a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

SEÇÃO IX - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, após negociação de proposta, deverá encaminhar **a proposta de preço readequada** ao último lance, em arquivo único, no prazo de 1 **(uma) hora**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção no sistema licitacoes-e. Só será permitido o encaminhamento por e-mail, quando for expressamente aceito pelo Pregoeiro.

9.2. A Proposta de Preços readequada deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas CPL/PMP-PI
Rubrica

9.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (**Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário**), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. O Pregoeiro **poderá** solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado **no Chat**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO X - DA HABILITAÇÃO

10.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular.

10.1.2. Ao constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da sua diretoria em exercício.

10.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

10.1.5. Para efeito de comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, o licitante deverá apresentar documento da Junta Comercial conforme a Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, expedido pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (CND e CDA).

10.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.3. RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

10.3.1.1 ***Na habilitação não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.***

10.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

10.3.3. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

10.3.6. Patrimônio Líquido (PL) de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.6.1. O valor do patrimônio líquido a que se refere o LOTE anterior **a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, consoante § 3 do artigo 31, da Lei 8.666/93.

10.4. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

10.4.1. Apresentar publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação ou ainda por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

10.5. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, NÃO USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

10.5.1. Apresentar por fotocópia autenticada das demonstrações acima, devidamente registradas na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente.

10.5.2. Fotocópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa proponente ou em outro órgão equivalente,

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

10.5.3. Fotocópia autenticada do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, extraídos do Livro Diário do exercício social, mostrando a página onde os mesmos encontram-se.

10.6. Sociedades limitada (LTDA), empresários (Art. 966 da Lei 10.406/2002), optantes ou não pelo regime estabelecido da Lei Complementar 123/2006, USUÁRIAS do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL:

10.6.1. Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

10.6.2. RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL, do Livro diário do exercício social, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

10.7. Empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior:

10.7.1. Para as empresas constituídas no exercício em curso ou imediatamente anterior, em substituição ao Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício exigido será exigido o balancete desde o início das atividades até o último dia do mês anterior ao da abertura do presente certame, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

10.8. Consoante Acórdão 116/2016 do Tribunal de Contas da União, em conjunto com o art. 31, I, da Lei de Licitações, a partir de 30 de abril, os balanços patrimoniais do ano anterior é que devem ser analisados na fase de habilitação. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital, será considerado o último dia de maio.

10.9. De acordo com a Medida Provisória 931/2021 será assegurado o prazo de 03 (três) meses para as empresas que não concluíram a elaboração social dos demonstrativos contábeis, bem como os resultados do desempenho operacional e apresentação do balanço comercial referente ao exercício anterior encerrados entre 31 de dezembro de 2019 até 31 de março de 2021.

SEÇÃO XI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.2.1 A empresa licitante, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) expedido pela ANVISA para empresas que fabriquem ou envasem gases medicinais, conforme RDC 16 de 01/04/2014 e RDC 32 de 05/07/2011);

11.1.2.2 – Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatível com o objeto desta licitação.

11.1.2.3 – comprovar que os gases medicinais fornecidos em cilindros, devem estar conforme Resolução ANVISA RDC n. 70/2008, cujas especificações devem atender à Resolução ANVISA RDC nº 69/2008.

11.1.2.4 . Os atestados deverão(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

o(s) declarante(s);

SEÇÃO XII – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF – Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php;**

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico **www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.**

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

III-Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante como **inabilitado**, por falta de condição de participação.

12.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam **vigentes na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.5. **O descumprimento do subLOTE acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.**

12.6. Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de no mínimo 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

12.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
12.11. Conforme o Decreto Municipal nº 9.177/2009 é de responsabilidade da empresa licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos.
12.12. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, NÃO precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro conferirá a autenticidade via Internet.
12.13. Os documentos que não constarem em seu texto os prazos de validade deverão ser apresentados com expedição máxima de 03 (três) meses, a contar da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica.

12.14. CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.14.1. Para ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, que exerçam atividade comercial, deverão apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, Certidão expedida pela Junta Comercial. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que atuem em outra área que não a comercial, deverá ser apresentado, quando solicitado pelo pregoeiro documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Se houver interesse, em substituição aos documentos citados.
12.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme previsto na Lei nº13.979/2021.
12.16. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.17. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.17.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, DESDE QUE ENVIE O CERTIFICADO DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
12.17.1.1.Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
12.17.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
12.17.3.Caso seja verificado que os documentos de habilitação e propostas sejam apenas simples cópias, a licitante arrematante terá o prazo de 01 (um dia útil) para encaminhar todos os documentos devidamente autenticados pelo sistema licitacões-e, ou apresentar ao pregoeiro responsável pelo pregão na Comissão de Licitação- CPL/PMP/PI, localizada na Rua Tenente Rui Brito, nº 1510, centro, Piracuruca, PI., **no horário das 07h30min às 13h30min, para a sua autenticação.**

SEÇÃO XIII – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.piracuruca@hotmail.com, das **7h30min** até às **13h30min**, no horário oficial de Brasília/DF, em consonância com a Lei 13.979/2021 e a Medida Provisória nº 926, de 2021.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA
Folhas
Rubrica

13.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
13.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
13.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública,** exclusivamente para o endereço cpl.piracuruca@hotmail.com, das **7h30min** até as **13h30min**, no horário oficial de Brasília/DF.
13.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.
13.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.
13.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1. Declarada à vencedora, o prazo para a manifestação da intenção de interpor recurso será de **12 horas** a partir da declaração de vencedor pelo Pregoeiro em sessão. Sendo-lhe facultado juntar memorias **no prazo de 01 (um) dia útil**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, em consonância com a **Lei 13.979/2021 e a Medida Provisória nº 926, de 2021.**
14.2. A sessão pública do LOTE anterior refere-se à alteração de fase "**ARREMATANTE**" para "DECLARADO **VENCEDOR**".
14.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no LOTE na Comissão de Licitação da PMP/PI e no sistema licitações-e.
14.4.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
14.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
14.6.O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
14.8. Serão aceitos intenção de recurso no campo específico do sistema licitações-e, ou através de e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com em nome do Pregoeiro designada para o presente processo licitatório.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser **reaberta**:
15.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.4.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

SEÇÃO XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso indeferido, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2.A homologação deste **Pregão** compete ao a Autoridade Superior.

16.3.O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora**.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica condicionado ao órgão requisitante da licitação todos os aspectos legais referentes à CONTRATAÇÃO e GERENCIAMENTO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS, quando houver.

17.2. A Prefeitura Municipal de Piracuruca poderá editar normas complementares ao disposto neste Edital, que produzirão efeitos *ex-nunc*.

17.3. Informações complementares e específicas desta licitação estão disponíveis no **ANEXO I - Termo de Referência,** considerada parte específica deste Edital.

17.4. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no LICITAÇOES-E e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.7. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato.

17.9. A participação na licitação decorrente deste Termo implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Termo de Referência e do Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Piracuruca, por meio da Procuradoria Geral do Município – PGM – e resolvidos de conformidade om o preceituado na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

SEÇÃO XVIII - LISTA DE ANEXOS

18.1. Integram este Edital os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na Parte Específica deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988;

ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO;

ANEXO VII: MINUTA CONTRATUAL.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

JUSTIFICATIVA:

1.1 Os materiais são necessários para suprir as necessidades dos veículos e máquinas mantidas pelas Secretarias, Fundos e Órgãos integrantes da administração Municipal de Piracuruca-PI na realização de suas rotinas administrativas, bem como nos desenvolvimentos das ações e programas mantidos pelos órgãos municipais.

1.2 O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Municipalidade, conforme disposto, respectivamente, nos incisos I e IV, do art. 2º, do Decreto Municipal nº068/2013.

1.3 O objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, para fins de contratação por meio de registro de preços, consoante exigido no Art. 15, II da Lei nº 8.666/93.

I - FUNDAMENTAÇÃO

Art. 15, § 7º da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 9°, I, do Decreto Federal 5.450 de 31 de maio de 2005, art 4° , III, "a" do Decreto Estadual n°11.346 de 30 de março de 2004

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE ESTIMADA

LOTE I – PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/70R/13	UNID	20	R$ 260,00	R$ 5.200,00
2	PNEU 175/70R/14	UND.	40	R$ 353,00	R$ 14.120,00
3	PNEU 12.5/80 RETRO ESCAVADEIRA	UND.	10	R$ 1.723,00	R$ 17.230,00
4	PNEU 17.5/25 CARREGADEIRA	UND.	10	R$ 4.050,00	R$ 40.500,00
5	PNEU 900/20	UND.	24	R$ 1.290,00	R$ 30.960,00
6	PNEU 900/R20	UND	16	R$ 1.368,00	R$ 21.888,00
7	PNEU 1000/20 (SIMPLES)	UNID	24	R$ 1.425,00	R$ 34.200,00
8	PNEU 1000R/20 (TRACIONADO)	UND	16	R$ 1.444,00	R$ 23.104,00
9	PNEU 1100/R22	UNID	10	R$ 1.854,00	R$ 18.540,00
10	PNEU 1100/22	UND.	10	R$ 1.530,00	R$ 15.300,00
11	PNEU 225/75/R16	UND.	16	R$ 719,00	R$ 11.504,00
12	PNEU 215/75/17.5	UND.	16	R$ 1.161,00	R$ 18.576,00
13	PNEU 14.00-24	UND	10	R$ 3.150,00	R$ 31.500,00
14	PNEU 12.5/80-18	UNID	8	R$ 1.725,00	R$ 13.800,00
15	PNEU 18.4-30 12 LONA	UND	8	R$ 3.750,00	R$ 30.000,00
16	PNEU 12.4-24	UNID	10	R$ 1.875,00	R$ 18.750,00
17	PNEU 225/65R16	UNID	28	R$ 1.074,00	R$ 30.072,00
18	PNEU 255/70R15	UND.	16	R$ 918,00	R$ 14.688,00
19	PNEU 245/70R16	UND.	16	R$ 873,00	R$ 13.968,00
20	PNEU 265/70R15	UND.	12	R$ 728,00	R$ 8.736,00

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

21	PNEU 255/70R16	UND.	24	R$ 674,00	R$ 16.176,00
22	PNEU 175/65R14	UND	24	R$ 318,00	R$ 7.632,00
23	CAMARA DE AR 17.5/25	UNID	10	R$ 418,00	R$ 4.180,00
24	CAMARA DE AR 14.00-24	UND	10	R$ 330,00	R$ 3.300,00
25	CAMARA DE AR 12.5/80-18	UNID	8	R$ 143,00	R$ 1.144,00
26	CAMARA DE AR 18.4-30	UND.	8	R$ 418,00	R$ 3.344,00
27	CAMARA DE AR 12.4-24	UND.	8	R$ 187,00	R$ 1.496,00
28	CAMARA DE AR 1000/20	UND.	50	R$ 143,00	R$ 7.150,00
29	CAMARA DE AR 900/20	UND.	20	R$ 126,00	R$ 2.520,00
30	CAMARA DE AR 1100/22	UND	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
31	PROTETOR 17.5/25	UNID	10	R$ 189,00	R$ 1.890,00
32	PROTETOR 14.00-24	UND	10	R$ 176,00	R$ 1.760,00
33	PROTETOR 12.5/80-18	UNID	8	R$ 304,33	R$ 2.434,64
34	PROTETOR 18.4-30	UND.	8	R$ 458,00	R$ 3.664,00
35	PROTETOR 12.4-24	UND.	10	R$ 180,00	R$ 1.800,00
36	PROTETOR 1000/20	UND.	50	R$ 133,00	R$ 6.650,00
37	PROTETOR 900/20	UND	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
38	PROTETOR 1100/22	UNID	20	R$ 206,00	R$ 4.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).					*R$ 487.596,64*

LOTE II – BATERIAS					
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	BATERIA 150 APP	UNID	18	R$ 995,00	R$ 17.910,00
2	BATERIA 90 AMP P/ MAQUINAS	UND.	12	R$ 750,00	R$ 750,00
3	BATERIA 90 AMP MICROONIBUS	UND.	12	R$ 765,00	R$ 765,00
4	BATERIA 70 AMP	UND.	16	R$ 580,00	R$ 9.280,00
5	BATERIA 60 AMP	UND.	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE II (TRINTA E TRÊS MIL E CENTO E CINCO REAIS).					*R$ 33.105,00*

OBS TODOS OS PNEUS DEVERAM SER USO MISTO, MODELO NOVO E DE PRIMEIRA LINHA, NÃO REMOLDADO, NÃO REFORMADO, NÃO RECAPADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO RECONSTRUÍDO, CERTIFICADO PELO INMETRO PELAS NORMAS DA ABNT, GARANTIA DE 04 (QUATRO) ANOS.

1.4 No ato da entrega, não serão recebidos materiais que não tenham *"Certificado de Conformidade"* emitido por um Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) acreditado pela Cgcre/Inmetro.

1.5 Também não serão aceitos materiais com especificações de marcas, medidas, capacidade de carga, índice de velocidade, tração e temperatura inferiores do ofertado no processo licitatório.

1.6 Os pneus não serão aceitos caso seja constatado que foram remoldados, reformados, recapados, recauchutados ou reconstruídos.

1.7 O prazo de garantia dos pneus deverá ser de, no mínimo, 04 (quatro) anos a contar da data da emissão da nota fiscal.

1.8 Os pneus deverão ostentar o selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

1.9 A qualquer tempo, as expensas do fornecedor, a Prefeitura Municipal poderá submeter a testes laboratoriais que comprovem as especificações técnicas, procedência, autenticidade e o padrão de qualidade/identidade dos pneus.

3. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A escolha da modalidade de licitação a ser realizada observa no que tange o Decreto Federal N° 10.024 de 20 de setembro de 2019.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação especifica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

3.2. A realização do certame licitatório por SRP permitirá à Administração o planejamento de suas contratações ao longo do prazo de vigência das Atas de Registro de Preços e a realização do certame sem a necessidade de prévia reserva orçamentária (Orientação Normativa nº 20 da AGU), além de permitir a futura adesão de outros órgãos e entidades da Administração Pública interessados na aquisição. A utilização do SRP traz inúmeras vantagens para a Administração Pública, tais como a economia de recursos pela redução do número de licitações, a praticidade na contratação e a possibilidade de adesão futura de órgãos que não tenham tomado parte do processo licitatório.

3.3. O sistema também traz benefício aos fornecedores, visto que o preço registrado terá preferência, em igualdade de condições, sobre os preços obtidos por outras modalidades de licitação.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério adequado para julgamento da licitação é o menor preço por LOTE sendo eles da mesma natureza, a licitação por LOTE é mais satisfatória, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, consequentemente causando transtorno para a administração.

4.2. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTE, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos da mesma natureza a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração. Assim se faz necessário a aquisição em questão por LOTE na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, considerando o valor médio unitário de cada LOTE baseado na Planilha Comparativa de Preços Anexo I constante nos autos, elaborada a partir de orçamentos junto às empresas do ramo.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com Artigo 12 do Decreto 7.892, de 21.01.2013,

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e conforme o Inciso III do Parágrafo 3º do Artigo 15 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da PREFEITURA DE PIRACURUCA, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação pertinente.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a PREFEITURA DE PIRACURUCA.

5.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este LOTE não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços pela PREFEITURA DE PIRACURUCA

5.5. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada LOTE registrado na Ata de Registro de Preços para a PREFEITURA DE PIRACURUCA, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências a PREFEITURA DE PIRACURUCA.

5.7. Após a autorização da PREFEITURA DE PIRACURUCA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada num lapso de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

VI. – ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Os equipamentos (cilindros e tanques) cedidos em comodato somente serão considerados entregues após a instalação e a realização de testes necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos.

6.2. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

6.3. Todos os Gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pelo própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT).

6.4. O fornecimento de gases medicinais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, e as respectivas manutenções preventivas e corretivas dos cilindros de propriedade do fornecedor.

6.5. Os gases medicinais fornecidos em cilindros, devem estar conforme Resolução ANVISA RDC n. 70/2008, cujas especificações devem atender à Resolução ANVISA RDC nº 69/2008. 3.2.8. Os cilindros deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

6.6. A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

6.7. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT.

6.8 Todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e insumos necessários para o fornecimento dos gases medicinais são de inteira responsabilidade da CONTRATADA e seu custo deverá estar incluso no valor da proposta.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o estabelecido no Edital e seus anexos.

7.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.

7.3. Substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado da contratada em serviço na Prefeitura de Piracuruca, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

7.4. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidades com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o artigo 55. Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previstos na legislação, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

7.6. Credenciar preposto junto à contratante, no dia da assinatura do contrato, o qual representará a contratada durante a execução do contrato.

7.7. Não transferir a outrem no todo ou em parte os serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da contratante, exceto no caso de serviços especializados, desde que a contratada assuma total responsabilidade pelos mesmos.

7.8. Fornecer e utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.

7.9. Não veicular publicidade a cerca da contratação, salvo prévia autorização da contratante.

7.10. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

7.11. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços que prestar.

7.12. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

7.13. Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto pertencente à contratante, comprovadamente danificado por seus empregados e/ou preposto.

7.14. Adotar imediatamente, após recebimento de autorização para inicio da prestação dos serviços, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que impossibilite assumir o estabelecido.

7.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

7.16. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

Implantar adequadamente a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

7.17. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante, relativamente à prestação dos serviços.

7.18. Responder por todos os danos causados por seus empregados, voluntária ou involuntariamente a União ou a terceiros, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a municipalidade de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

7.19. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

7.20. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas do recolhimento dos encargos sociais dos seus empregados à disposição da contratante;

7.21. Desempenhar as rotinas de manutenção constantes deste contrato;

7.22. Executar os serviços ora licitados dentro de elevados padrões de qualidade com equipamentos apropriados em quantidade compatível com o volume global da demanda.

7.23. Manter seus empregados, quando em serviço, uniformizados, limpos e em atitude de urbanidade e respeito.

7.24. Exercer suas atribuições em perfeita consonância com os dispositivos regulamentares da administração do edifício, sob pena de se constituir em inadimplência contratual;

7.25. Manter inalterados os preços e condições propostas;

VIII - OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

8. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1 pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

8.2. permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

8.3. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.4. assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.5. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

8.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

8.7. notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

8.8. atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

8.9. Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.553.887/001-21, como sede administrativa na Cidade de Piracuruca/PI, representada neste ato por seu titular ....., brasileiro, casado, RG ....., e CPF ....., residente e domiciliado no ....., na Av. ....., bairro ..... nesta cidade, doravante denominada **DETENTOR/CONTRATANTE**, , e de outro lado, a empresa_____, estabelecida na_____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____e com Inscrição Estadual nº_____, doravante denominada **BENEFICIÁRIA/CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____,_____, _____,_____,_____, portador da Cédula de Identidade n.º___e CPF n.º _____, residente e domiciliado na_____, com fundamento no Processo Administrativo nº AL- 12306/17, Pregão Eletrônico n.º 003/2017, na, forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5.450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04, Decreto Estadual nº 11.319/04, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame, para .....

1- OBJETO

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/17, com objetivo de disponibilizar a .....e/ou Órgãos aderentes, preços para posterior e oportuna contratação de empresa para ..... - a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não os preços registrados nesta Ata.

O LOTE DOS SERVIÇOS SERÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA/PROJETO BÁSICO

1.1.1 – OS bens , objeto desta licitação será solicitada diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos LOTEs, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.1.2 - Todos os ônus decorrentes do reparo ou substituição de materiais fornecidos deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante, e deverão ser realizadas no prazo máximo de

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

05(cinco) dias úteis, contados do pedido formal das unidades usuárias ao(s) detentor(es).

9 – Os serviços e se for o caso os materiais deverá ser entregue, após solicitação formal, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Piracuruca - PI. Caso a solicitação refira-se à entrega a ser realizada em municípios diversos da Capital, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

1.4 - A ..... não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA SOLICITAÇÃO, E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO FORNECIMENTO

2.1. Da Solicitação:

Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à ....., responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Da Prestação de Serviço

Caso seja necessário prestação de serviço relativo ao objeto desta Ata os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Serviço (OS) – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação do material, preço unitário e total e prazo de fornecimento, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à ....., responsável pelo gerenciamento do Sistema.

Os serviços serão executados em conformidade com o Projeto Básico/ Termo de Referência nos prazos e especificações como se aqui estivesse transcrito.

3. DO MATERIAL

3.1 O material, peças, a ser fornecido, no caso de não estejam previstos na substituição de acordo com o Projeto Básico/Termo de Referência, deverão ser precedidos de autorização previa do Setor de Manutenção e aprovados pela Direção Administrativa da ....., e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletrônico em tela.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração, devidamente justificada e aceitação da parte, conforme prevê §1º do art. 3º da Lei Estadual nº 6.301 de 07/01/13 c/c o parágrafo único do art. 20 do Decreto Estadual nº 11.319/05.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

4.2 A(s) detentora(s) (Empresa) da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, antes do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, do LOTE, LOTE e/ou subLOTE, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

4.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, no atendimento de interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subLOTE acima.

5. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Retirada/recebimento da OS e respectiva Nota de Empenho: Até 05 (cinco) dias úteis, contados dos respectivos pedidos.

5.2 Para retirada de cada OS e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais).

6. UNIDADES REQUISITANTES :

6.1 O objeto desta licitação poderá ser requisitado pela ..... ou pelas Unidades Federais, Estaduais e municipais por meios das Secretarias de Estado, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s).

7. PENALIDADES

7.1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

7.5 5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

7.6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:
b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;
b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.2.4) não manter a proposta.
b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;
b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;
b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;
c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:
c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

7.8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

7.9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

7.12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

a) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

NA ATA:

8.1 . O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. O fornecimento do objeto registrado ocorrerá na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Empenho prévio, acompanhado da fatura ou nota fiscal de serviços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto, assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente, por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie. Em especial os paramentos do preço SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal para a praça de Piracuruca – PI

10.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, assegurado que fica o reajustamento após doze (12) meses.

10.2.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da ....., no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a ..... o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.4. O acompanhamento dos preços pela ..... não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à contratação.

11. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

11.1. Pela ....., quando:

11.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

11.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

11.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata (OF ou NE);

11.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

11.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

11.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

11.1 8 a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no LOTE anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOE/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

11.2. Pela **DETENTORA,** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2.2. A rescisão ou suspensão da prestação dos serviços com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

11.3. A ..... a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

12. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

12.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

12.2. A emissão da OS e Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

12.3. A contratação do objeto com preço registrado em Ata por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Diretor/Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.
12.4 Caberá so Setor da PMP a responsabilidade pela fiscalização contratual e recebimento dos serviços.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes que aderirem a este Registro não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço, uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Estado.

13.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo). A pesquisa de preço realizada deverá constar no respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de OS's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

13.6. Caso os serviços prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através do Sistema de Registro de Preços da

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

....., nesse intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à ....., toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, e suas alterações ou legislação que as vierem a substituir.

13.11. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

13.12. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da cidade de Piracuruca, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Piracuruca-PI, ---- de ---------- de 20----.

_____

CONTRATANTE

_____

Empresa
BENEFICIARIA/CONTRATADA

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rúbrica

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PMP E A EMPRESA ..... PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI

Pregão Eletrônico nº 002/2021.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ pessoa jurídica de direito público, CNPJ ....., como sede Administrativa na ....., representada neste ato por seu titular ....., ..., brasileiro, ..., RG ....., e CPF ....., residente e domiciliado na ....., nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, , e de outro lado, a empresa__, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____e com Inscrição Estadual nº_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu_____, _____,_____,_____,_____, portador da Cédula de Identidade n.º_____e CPF n.º_____, residente e domiciliado na _____, com fundamento no Processo Administrativo nº _____, Pregão Eletrônico n.º 003/2017, na forma da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Estadual 6.301 de 07/01/13.Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/0 e Lei Complementar nº 123/2006, Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais normais pertinentes ao objeto do certame para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I, e Ordem de Serviço parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 – O valor deste contrato é de R$ XXXXXXXXXXX

CLAUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

1- Os Serviços prestados de acordo com o caso deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Pregão Eletrônico nº 0025/21 e respectiva Ordem de Serviços do Setor de compras como se aqui estivessem transcritos.

2- Quanto as substituições das peças que não estão inclusas na manutenção preventiva, de acordo com o plano de manutenção do projeto básico, a empresa deverá apresentar orçamento prévio, para que seja avaliado e aprovado pelo Fiscal do Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

1. O prazo de entrega dos serviços deste contrato será em conformidade com Projeto Básico dos Serviços, salvo outro prazo acordado entre as parte e de interesse da Administração e em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 003/17, bem como a respectiva Ordem de Serviço do Setor de compras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1.1pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;

1.2. permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;

1.3. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4. assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, bem como a prestação dos serviços referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;

1.5. assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da PMP.;

1.6. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

1.7 acompanhar e fiscalizar os recebimentos dos materiais;

1.8. notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos equipamentos, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à PMP., que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a PMP.;

1.9. atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;

1.10. Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

2. A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este contrato, deverá:

1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução de serviços necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e,outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2. responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.3. arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior.

1.4. repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

1.5. implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

1.6. Deverá providenciar junto ao Conselho Pertinente, quando for o caso, as Anotações de Responsabilidade e outros instrumentos, acompanhamento e fiscalização durante toda a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo acompanhamento nos órgãos nos assuntos pertinentes ao objeto, no caso de houver necessidade de alguma forma de prestação dos serviços.

1.7. prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

1.8. guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária

1.9. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

1.10. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.11. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.12. cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;

1.13. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e,

1.14. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

1.15. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

CONTRATANTE;
1.16 – Providenciar as suas custas a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – no Conselho Pertinente para execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

1.Caberá ao presidente da PMP indicar o(s) setor(ES) responsáveis pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços , que inicialmente ficará a cargo Chefe do Setor de Compras para os casos de substituição de peças.

CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou por boleto bancário, ou por boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestados na Diretoria Administrativa da PMP..

1.1 – O pagamento da 1ª parcela só ocorrerá após a efetiva realização dos serviços, e recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante..

2. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subLOTE anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

3.O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Da empresa contratada, e da devida apresentação das Guias de Recolhimentos de encargos em geral, de todo o pessoal contratado para execução do objeto do presente termo contratual, caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a .....

4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

7. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos da Lei 8.666/93, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *"pro rata tempore"*, em relação ao atraso verificado

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

2. A contratada poderá reajustar o preço de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, considerando o seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste da Categoria, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie.

3. Fica adotado como referência os percentuais de redução em relação ao Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI - mantido pela Caixa Econômica Federal da praça de Piracuruca, no período de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA decorrem os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos. 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros).3.3.90.30 (Material de consumo) e 4.4.90.51 – (Obras e Serviços de Engenharia) da dotação orçamentárias próprias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI, na FR 00 (Tesouro Municipal)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1-O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos ao limite máximo de 60 (sessenta) meses, e ainda por mais 12 (doze) desde que justificado pela autoridade competente na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

1.A CONTRATANTE, através do Setor designado pelo ..... da PMP, inicialmente pelo Núcleo de Serviços , Chefe do Nucleo de Compras, ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela , exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativo da PMP., em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4. A CONTRATADA deverá fiscalizar a execução dos serviços e o perfeito funcionamento dos bens a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, fiscalização essa que se dará independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

5. Sem prejuízo da fiscalização técnica exercida pelo Setor da PMP., ou empresa contratada exclusivamente para o caso em tela, O Presidente da PMP, acompanhará a execução deste Contrato no que se refere ao fornecimento de insumos, transporte, conservação e demais aspectos físicos previstos e necessário à perfeita execução do objeto do Contrato;

6. A presença da fiscalização não atenua, nem elide, as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica
CPL-PM

falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUÍ, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores – CADUF da Secretaria de Administração do Estado , impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

2 As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

c) de 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por centro) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

a) prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

b) desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

a) executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessária, às suas expensas;

b) não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6 ADVERTÊNCIA

a) a aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a.1) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

a.2) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

a.3) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) o impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

b) a penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações: b.1) por 01 (um) ano nos seguintes casos:

b.1.1) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA - PIAUI;

b.1.2) execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) de 01 (um) até 03 (três) anos:

b.2.1) quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

b.2.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame; b.2.3) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

b.2.4) não manter a proposta.

b.3) por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada: b.3.1) não concluir os bens/serviços contratados;

b.3.2) falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

b.3.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

c) independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

c.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

c.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com.

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas 10
Rúbrica

9. As sanções serão aplicadas pelo Presidente da PMP, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade , cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

12 Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal.

b) Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-simile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolizada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

1.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2 A rescisão do Contrato poderá ser:
2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração da PMP., nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
judicial, nos termos da legislação.

3.A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

1.As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P.M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei n° 8.078 de 1990, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA PUBLICAÇÃO

1. o presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da ....., até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Piracuruca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.
Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Piracuruca,PI_____de_____de 2021.

_____

CONTRATANTE

_____
Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1

_____

CPF:

2

_____

CPF:

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº_____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2021 – AL, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, _____de_____de 2021.

_____

nome por extenso e assinatura do representante legal
RG/CPF

Papel timbrado da empresa que a identifique

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR E CONTRATAR

_____, CNPJ nº_____, declara, sob as penas da lei, para o fim de participar na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 00/2021 – AL, que inexistem impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

Piracuruca,_____de_____de_____.

_____

representante legal

Papel timbrado da empresa que a identifique

Rua Tenente Rui Brito nº 1510, centro, Piracuruca, PI.
tel (86) 98893 3136, e-mail cpl.piracuruca@hotmail.com

P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO: DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 37, XXXIII DA CF.

_____, CNPJ _____, por seu representante,

_____, RG nº_____, interessada em participar do PREGÃO ELETRONICO N° 00/2021 – AL, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei no 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal.

Piracuruca,_____de_____de_____.

_____

representante legal